



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.450, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera dispositivo do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.224, de 11 de novembro de 1991, passando a ter a seguinte redação:

“[...]

XII. 1 Representante da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Constantina - ACISAC;

XIII. 1 Representante da Cooperativa Agroindustrial Alfa – COOPERALFA;

[...]

XVI. 1 Representante da Inspeção Veterinária.”

Art. 2º. Todos os demais dispositivos da Lei Municipal 1.224/91 de 11 de novembro de 1991 – com suas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente por CRISTIAN RIBOLI
BRATZ:01488005052
052

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



EMILI GIACOMINI SERAFINI

Data: 27/03/2025 08:10:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emili Giacomini Serafini
Secretária Municipal de Administração

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.